



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 359/2022 - PRES/DPL**

**Em 18 de outubro de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 176/2022 de iniciativa do Vereador Wilson Cordeiro, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 11 e 18 de outubro de 2022.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**PROJETO DE LEI 176/2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos acerca do rol de direitos do cidadão portador de neoplasia maligna (câncer) em todos os estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada, bem como em órgãos públicos no município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos acerca do rol de direitos do cidadão portador de neoplasia maligna (câncer) em todos os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, bem como, em órgãos públicos no município de Araucária, como forma de ampliar o acesso às garantias e benefícios previstos em Lei.

**Art. 2º** A divulgação será feita nos lugares especificados no caput deste artigo, observando-se a alta frequência popular para que facilite o acesso visual.

**§1º** Para os efeitos desta Lei, o cartaz deverá conter as seguintes informações:

I - A relação dos seguintes direitos, garantias e benefícios de eventual:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio-doença;
- c) Licença para tratamento de saúde;
- d) Isenção de Imposto de Renda na aposentadoria;

- e) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- f) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- g) Isenção de IPVA para veículos adaptados;
- h) Quitação de financiamento de imóvel pelo sistema financeiro de habitação, junto à Caixa Econômica Federal;
- i) Saque do FGTS;
- j) Saque do PIS/PASEP;
- k) Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- l) Cirurgia plástica reparadora de mama;
- m) Fornecimento de órtese e prótese pelo SUS;
- n) Transporte coletivo gratuito;
- o) Transporte intermunicipal gratuito;
- p) Desconto na tarifa de energia elétrica, inscritos no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;
- q) Andamentos processos prioritários no Poder Judiciário;
- r) Tratamento fora do domicílio – TFD;
- s) Meia entrada em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas, eventos esportivos, de lazer, entretenimento e demais manifestações culturais no Estado do Paraná;
- t) Isenção de pedágio;
- u) Diretivas antecipada de vontade;
- v) Fornecimento de medicamentos do SUS;
- w) Credencial para vagas especiais de trânsito, as quais são destinadas a idosos e Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), dentro do município de Araucária.

II - A seguinte mensagem em seu rodapé: “As pessoas portadoras de câncer podem ter os direitos descritos neste informativo. Informe-se sobre o assunto”;

III - Seguido pelos canais de atendimento: “Em caso de dúvidas consulte a ouvidoria de saúde pelos telefones: 0800 644 44 14 ou 155 ou WhatsApp (41) 3330-4414”.

**§ 2º** Os cartazes de que trata este artigo deverão conter, no mínimo, as medidas de 59,4 cm X 42,0 cm.

**Art. 3º** As informações constantes do cartaz referido no art. 2º devem ser atualizadas sempre que a legislação a fizer.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de outubro de 2022.

**CELSONICÁCIO DA SILVA**  
Presidente